



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail: [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) - [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)

IACRI – SP

## DECRETO N° 2.962/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONCESSÃO, PAGAMENTO E CONTROLE DE DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO AOS MOTORISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.331/2025.**

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para execução da Lei Municipal nº 2.331/2025, de 27 de novembro de 2025,

### **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA E DO PROCEDIMENTO**

**Art. 1º.** A concessão de diárias observará os procedimentos previstos neste Decreto, competindo:

- I – ao Secretário Municipal da respectiva Pasta, a autorização prévia do deslocamento;
- II - ao responsável pela frota ou transporte, o controle operacional da viagem;
- III - ao setor de Contabilidade, a conferência e homologação do pagamento.

**Art. 2º.** A diária será concedida mediante requisição formal, previamente autorizada, contendo identificação do motorista, destino, motivo do deslocamento, período estimado e veículo utilizado.

### **CAPÍTULO II DO CÁLCULO E DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS**

**Art. 3º.** O valor da diária será apurado com base na distância percorrida (ida e volta), conforme as faixas de quilometragem estabelecidas neste Decreto.

**§ 1º.** O pagamento será realizado em parcela única por deslocamento, vedado o pagamento em duplicidade para o mesmo percurso.

**§ 2º.** Para deslocamentos de ida e volta de até 100 km, não será devido pagamento de diária, salvo quando houver permanência comprovada superior a 5 (cinco) horas no destino, devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail: [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) - [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)

IACRI – SP

## DECRETO N° 2.962/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

**§ 3º.** A aferição da quilometragem poderá utilizar sistemas oficiais de mapas, registros da frota municipal ou instrumentos equivalentes.

### CAPÍTULO III DA TABELA DE QUILOMETRAGEM E VALORES

**Art. 4º.** Ficam fixados os valores das diárias conforme a seguinte tabela:

FAIXA	QUILOMETRAGEM PERCORRIDА (IDA E VOLTA)	VALOR DA DIÁRIA	CIDADES DE REFERÊNCIA
I	Até 100 km*	R\$ 50,00	Tupã, Adamantina
II	De 101 km a 400 km	R\$ 80,00	Marília, Araçatuba, Presidente Prudente, Assis, Ourinhos, Bauru, São José do Rio Preto
III	De 401 km a 700 km	R\$ 150,00	Jaú, Barretos, Botucatu
IV	De 701 km a 800 km	R\$ 200,00	Ribeirão Preto
V	De 801 km a 950 km	R\$ 250,00	Sorocaba, Campinas
VI	Acima de 950 km	R\$ 400,00	São Paulo

\*com permanência superior a 5 horas no destino (§4º do art. 3º da Lei 2.331/2025).

**§ 1º.** Para destinos não previstos nominalmente, será aplicado o enquadramento automático na faixa de quilometragem correspondente.

**§ 2º.** O valor da diária independe do número de pacientes transportados ou da quantidade de viagens realizadas no mesmo dia, desde que relativas ao mesmo deslocamento.

### CAPÍTULO IV DO ADIANTAMENTO DE DESPESAS

**Art. 5º.** Poderá ser autorizado adiantamento para despesas não abrangidas pela diária, mediante solicitação fundamentada e autorização expressa.

**Parágrafo único.** O adiantamento ficará condicionado à prestação de contas, nos termos constantes nas Leis n.ºs 877/1984 e 1.766/2009, sob pena de restituição integral dos valores.

### CAPÍTULO V DO RELATÓRIO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail: [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) - [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)

IACRI – SP

### DECRETO N° 2.962/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

**Art. 6º.** Após o retorno, o motorista deverá apresentar relatório de viagem contendo datas e horários efetivos, destino, quilometragem percorrida, identificação do veículo e justificativas pertinentes.

**Art. 7º.** O pagamento das diárias ficará sujeito à conferência cruzada entre a requisição autorizada, o relatório de viagem e os registros da frota municipal.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante edição de ato administrativo complementar, quando necessário, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.331/2025 e demais normas aplicáveis.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Iacri, 5 de janeiro de 2026.

**CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

**GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

## DECRETO N° 2.962/2026, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

### ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP		RELATÓRIO DE DIÁRIAS DOS MOTORISTAS
Nome do motorista:		
RG:	CPF:	Secretaria de lotação:
Veículo:	Placa:	Patrimônio:
Data/ Horário de partida:		Destino:
Data/ Horário de chegada:		Valor:
Quilometragem percorrida (ida e volta):		
Motivo da viagem:		
(ASSINATURA DO MOTORISTA)		
(NOME DO MOTORISTA)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP		RELATÓRIO DE DIÁRIAS DOS MOTORISTAS
Nome do motorista:		
RG:	CPF:	Secretaria de lotação:
Veículo:	Placa:	Patrimônio:
Data/ Horário de partida:		Destino:
Data/ Horário de chegada:		Valor:
Quilometragem percorrida (ida e volta):		
Motivo da viagem:		
(ASSINATURA DO MOTORISTA)		
(NOME DO MOTORISTA)		

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL) (ASSINATURA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO)  
(NOME DO RESPONSÁVEL) (NOME DO SUPERIOR HIERÁRQUICO)